



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100087/2023
Pregão Eletrônico nº 083/2023

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% DOS
QUANTITATIVOS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0203055/2024.**

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO,
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E
DO OUTRO LADO A EMPRESA: **POSTO
DE COMBUSTIVEL MUNIZ LTDA,**
CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à pessoa jurídica: **POSTO DE COMBUSTIVEL MUNIZ LTDA**, CNPJ nº 07.384.493/0001-50, estabelecida a Rua São Roque, SN, Maia, Princesa Isabel-PB, neste ato representado por seu proprietário Sr. Deusdete Honorato Muniz, CPF: 525.743.264-15, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

O referido contrato é oriundo do Pregão Eletrônico Nº 082/2023, para pagamento das despesas de aquisição parcelada de combustíveis dos veículos pertencente a Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100087/2023
Pregão Eletrônico nº 083/2023

CONSIDERAÇÕES:

Considerando, que o referido contrato está vigente até **05 de junho de 2025** e a necessidade de continuação do fornecimento dos combustíveis ora contratados;

Considerando, não será necessário a prorrogação da vigência do contrato para utilização do saldo contratual;

Considerando, os novos equipamentos incorporados na frota de veículos e com isso aumentou significativamente o consumo dos combustíveis é possível acrescentar em até vinte e cinco por cento os quantitativos contratados, fundamentado na cláusula segunda. Vejamos a seguir:

CONTRATO:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Desta forma, fica adicionar em até 25% (vinte e cinco) por centos todos os quantitativos inicialmente contratado, assim sendo, o valor total que está sendo aditado através desta peça é de **RS 416.212,50** (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) referente aos itens 1, 2 e 3. Vide quadro abaixo:

LOTE – II – DIVERSAS SECRETARIAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT (25%)	P. UNIT	TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	30.000	6,29	173.700,00
2	Diesel S-10	Litro	35.000	6,29	234.150,00
3	Diesel S-500	Litro	1.250	6,29	8.362,50
			TOTAL RS		416.212,50



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100087/2023
Pregão Eletrônico nº 083/2023

Entretanto, o motivo do percentual está acima dos 25% no valor total de R\$ 18.750,10 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos) é por conta dos preços unitários do quadro acima está compatível com os reajustes que foram concedidos a contratada através dos aditivos anteriormente celebrados.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 14, 11, 2024.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Deusdete Honorato Muniz
POSTO DE COMB. MUNIZ LTDA
Deusdete Honorato Muniz
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. *Gilvanete de Medeiros*
CPF nº *053 619 339 40*

2. *João Geralberto Leal*
CPF nº *577.553.004-68*